

RESOLUÇÃO Nº 03/1997

TC-A-25.149/026/92

Dispõe sobre as alterações na Resolução nº 6/93.

O **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo com fundamento os artigos 2º, XXIII, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, resolve promover alterações na Resolução nº 06, de 1993.

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 3º e 10, da Resolução nº 06/93.

Artigo 2º - O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º A concessão do benefício da incorporação proceder-se-á de ofício pelo Departamento Geral de Administração.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 5 de março de 1997.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

FULVIO JULIAO BIAZZI

CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA